

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
19, 4, 167						

Tribunal Regional Eleitoral - Pernambuco

PROCESSO N.º **89**  
 CLASSE XIII

19 **63**

T. R. E. P.  
 ARQUIVO  
 N.º *cl. XIII Pasta 03*  
*[Signature]*  
 Arquivista

T. R. E. P.  
 ARQUIVO  
*sem N.º 667*  
 ESTANTE

REGISTRO

DISTRIBUIDO ao Exmo. Snr. **DR. PEDRO MARTINIANO LINS**

a ZONA CAPITAL

REQUERENTE - PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

REGISTO DO DIRETORIO PROVISORIO DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de Abril

do ano de mil novecentos e sessenta e tres

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente têmo.

Exmo. Snr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

buco

2004  
15 ABR 63  
PERNAMBUCO

O PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, secção de Pernambuco pelo presidente do respectivo Diretório Regional abaixo firmado, vem requerer a êsse Egrégio Tribunal, tendo em vista o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do Código Eleitoral, o registro do aludido Diretório, designado provisoriamente pelo prazo máximo de 180 dias, na forma estabelecida pelo artigo 99 dos Estatutos Partidários, conforme faz prova o documento anexo.

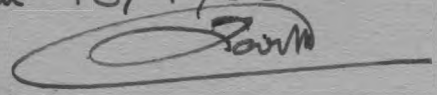
Com efeito, é o seguinte o artigo 99 citado:

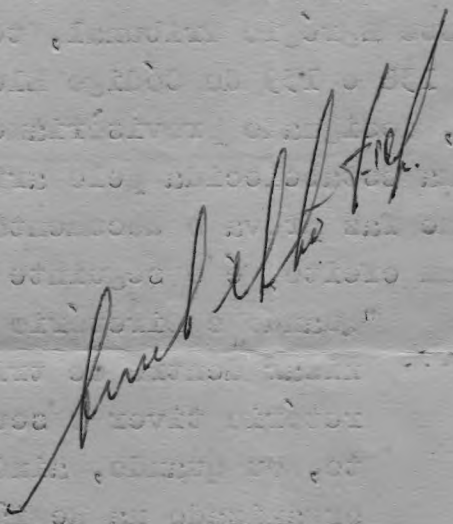
"Quando o Diretório dissolvido não se reorganizar dentro de trinta dias, ou quando o Diretório tiver o seu mandato declarado extinto, ou quando, ainda, não houver Diretório organizado na Região ou no Município, poderá o órgão de direção competente determinar a convocação de Convenção de correligionários para a eleição de novo Diretório, ou designar um Diretório Provisório, com atribuições idênticas às do regularmente eleito, ao qual competirá promover a constituição de Diretório definitivo, no prazo máximo de cento e oitenta dias".

São os seguintes os membros do Diretório, cujo registro é agora solicitado: Presidente - ARMANDO MONTEIRO FILHO, engenheiro; Primeiro Vice-Presidente - LEÔNIDAS ROMERO ESTELITA DE MELLO, engenheiro e professor; Segundo Vice-Presidente - ANTONIO ALVES PEREIRA, industrial; Terceiro Vice-Presidente - ANTONIO DOURADO CAVALCANTI, médico; Quarto Vice-Presidente - DRAYTON NEJAIM, advogado; Secretário Geral - AUGUSTO LUCENA, advogado; - Primeiro Sub-Secretário Geral - WANDUY SANTANA, advogado; Segundo Sub-Secretário Geral - PAULO COUTO MALTA, jornalista; Tesoureiro Geral - CRISTÓVÃO PEDROZA DA FONSECA, comerciante; Primei-

Do Chef do Expediente  
p/as devidos fins

Em 15/4/63





3  
*Armando*

Primeiro Tesoureiro - MOACIR SALES DE ARAUJO; Segundo Tesourei-  
ro - NIVALDO BRAZ DE ALMEIDA, advogado; Procurador Geral - OR-  
LANDO MORAIS, advogado; Diretores - ALCIDES TEIXEIRA, radialis-  
ta; ELPÍDIO DE NORONHA BRANCO, advogado; EUDES OLAVO DE SENA  
COSTA, advogado; EUFRÁSIO DALVA BARBOSA, advogado e comercian-  
te; MARTINIANO FERNANDES, médico e professor; OLÍMPIO DE SOUZA  
FERRAZ, militar; ODÍVIO DUARTE, advogado.

Nestes termos  
E. Deferimento.

Recife, 10 de abril de 1963

*Armando Monteiro Filho*

Av. Boa Viagem, 2900  
RECIFE

a) Armando Monteiro Filho

*Armando Monteiro Filho*  
*Armando Monteiro Filho*  
Recife, 10 de abril de 1963  
de 19  
de 1963  
O Subst.  
MÁRIO DALVA BARBOSA

DR. ALVARO G DA COSTA LIMA  
4º TABELIÃO  
MÁRIO FALCÃO CAMPOS  
SUBSTITUTO  
Rua Diário de Pernambuco nº 90  
RECIFE - PERNAMBUCO



# PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

DIRETÓRIO NACIONAL

Edifício da Câmara dos Deputados (anexo) 23.º pavimento - Brasília (D. F.)

4  
União

TRECHO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

"Aos três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, reunidos os membros do Diretório Nacional do Partido Social Progressista, no salão de reunião do Diretório Nacional no 23º (vigesimo terceiro) andar do Edifício do Congresso Nacional, em Brasília, Distrito Federal, com a presença dos senhores Diretores: DEPUTADO MUNIZ FALCÃO, PAULO LAURO, ANDRÉ BROCA FILHO, LOURIVAL ALMEIDA, WILSON CALMON, EVANDRO MENDES VIANA, CLODOMIR MILLET, ALFREDO NASSER, MIGUEL COUTO FILHO, ERLINDO SALZANO, THEOTONIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e ARNALDO CERDEIRA, sob a Presidência do Snr. Deputado Sebastião Muniz Falcão, quarto Vice-Presidente do Diretório Nacional, deu-se início à Sessão ordinária do Diretório Nacional do Mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três secretariada pelo Secretário Nacional Paulo Lauro. O Snr. Presidente determinou se procedesse a verificação de presença, tendo o Snr. Secretário declarado haver numero legal, com o comparecimento de doze senhores diretores conforme consta do respectivo livro de presença - art.º 24, § 2º dos Estatutos, assim é declarada aberta a sessão".

Paulo Lauro

....."Em prosseguimento o Snr. Presidente declara que não havendo Diretório organizado no Estado de Pernambuco, propunha a nomeação de um Diretório Provisório, nos termos do artigo 99 dos Estatutos, com atribuições do Diretório Regional regularmente eleito, para no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do seu registro no Tribunal Regional Eleitoral do Estado, convocar a Convenção para a eleição do Diretório Regional definitivo. É, sem debates, aprovado, por unanimidade a nomeação do seguinte Diretório Provisório do Estado de Pernambuco, assim constituído:-Presidente:- ARMANDO MONTEIRO FILHO, engenheiro;- Primeiro Vice-Presidente:- LEONIDAS ROMERO ESTELITA DE MELO, engenheiro e professor;- Segundo Vice-Presidente:- ANTONIO ALVES PEREIRA, industrial;- Terceiro Vice-Presidente:- ANTONIO DOURADO CAVALCANTI, médico;- Quarto Vice-Presidente:- DRAYTON NEJAIM, advogado;- Secretário Geral:- AUGUSTO LUCENA, advogado;- Primeiro Sub-Secretário Geral:- WANDUY SANTANA, advogado;- Segundo Sub-Secretário Geral:- PAULO COUTO MALTA, jornalista;- Tesoureiro Geral:- CRISTOVÃO PEDROZA DA FONSECA, comerciante;- Primeiro Tesoureiro:- MOACYR SALES DE ARAUJO, advogado;- Segundo Tesoureiro:- NIVALDO BRAZ DE ALMEIDA, advogado;- Procurador Geral:- ORLANDO MORAES, advogado;- Diretores:- ALCIDES TEIXEIRA, radialista;- ELPIDIO DE NORONHA BRANCO, advogado;- EUDES OLAVO DE SENA COSTA, advogado;- EUFRASIO DALVA BARBOSA, advogado e comerciante;- MARTINIANO FERNANDES, médico e professor;- OLÍMPIO DE SOUZA FERAZ, militar;- ODIVIO DUARTE, advogado. O Snr. Presidente determina à Secretaria Geral que, na forma do item VI do art.º 27 dos Estatutos do Partido, remeta cópia autêntica do trecho da presente ata em que foi aprovado, por unanimidade, o Diretório Regional Provisório do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 99 dos Estatutos do P.S.P., ao Presidente do Diretório Regional Provisório para que proceda o competente registro, tendo em vista o disposto no artigo 137 e 139 do Código Eleitoral".

....."Nada mais havendo a tratar, o Snr. Presidente declarou encerrada a sessão".



# PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

DIRETÓRIO NACIONAL

Edifício da Câmara dos Deputados (anexo) 23.º pavimento - Brasília (D. F.)

5  
*Carney*

(continuação)

encerrada a reunião ordinária de Abril do Diretório Nacional do Partido Social Progressista e eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Snr. Presidente da reunião e por mim Secretário. Brasília, - Distrito Federal em três de Abril de mil novecentos e sessenta e três. MUNIZ FALCÃO - PAULO LAURO".

Certifico que a presente transcrição é de cópia autêntica de trecho da - Ata da reunião do Diretório Nacional realizada aos três dias do mês de - Abril de mil novecentos e sessenta e três.

Brasília, 4 de Abril de 1963

*Paulo Lauro*

PAULO LAURO  
Secretário Geral Nacional.

Aprovo a expedição da Certidão acima.

São Paulo, 5 de Abril de 1963

*Adhemar de Barros*

ADHEMAR DE BARROS  
Presidente do Diretório Nacional do Partido Social Progressista.

SEINS EL ETORAS  
(ISENTO de SÉLO)

Armando Sales  
Rua Foz de Iguazú, 12 - Fonec 37-1151 (Rodo Interam) - S. PAULO  
Recebeu a firma

*Paulo Lauro*  
*Adhemar de Barros*  
*Adhemar de Barros*

São Paulo, 5 de ABR. de 1963

Em test.º *Carlos D. Oliveira* da verdade

CARLOS D. OLIVEIRA - Escrevente autorizado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pe.

6  
*Guimarães*

Sec. Expediente

INFORMAÇÃO

Em 16-abril-1963

Req: - N. 1704, do Partido  
Social Progressista

O Partido Social Progressista, secção de Pernambuco, pelo Presidente ARMANDO MONTEIRO FILHO, "do Diretório Regional", requer o registro do novo Diretório, provisório, à vista dos dispositivos estatutários e do Código Eleitoral.

O Partido teve registrado neste Tribunal, um Diretório Regional Provisório (Proc. 39/62, em sessão de 24 de julho de 1962), composto dos seguintes membros, - diretório esse ainda não cancelado:

Presidente:	Roberto de Pessoa
1º vice-Presidente	- Leonidas Estelita
2º Vice-Presidente	- Viziato de Medeiros
3º Vice-Presidente:	- Andrade Lima Filho
4º vice-Presidente	- Fernando Luiz Câmara Cascuso
Secretário - Geral	- Augusto Lucena
1º Secretário	- Venícios Oliveira Vaz
2º secretário	- Orlando de Miranda Henriques
Tesoureiro Geral	- Nivaldo Braz de Almeida
1º tesoureiro	- José Davi Gil Rodrigues
2º tesoureiro	- Roberto de Pessoa Dantas
1º procurador	- Geraldo Fonseca Lima
Consultor Jurídico	- dr. Mario Pessoa
Diretores	- José de Melo, Reginaldo Sidnei Guimarães, Ernani Romeiro de Albuquerque e Dario Correia de Melo .

*Balm*  
Chefe

7  
Miriam

C O N C L A U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 16 de abril de 1953  
EU, *Miriam Queiroz*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. Pedro Martins*

Recife, 16 de abril de 1953

*Miriam Queiroz*  
Presidente

D A T A

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 16 de abril de 1953  
Eu, *Miriam Queiroz*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. *Dr.*

*Pedro Martiniano Lima*  
Recife, 16 de abril de 1953  
Eu, *Miriam Queiroz*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 16 de abril de 1953  
*Pedro Martiniano Lima*



COM DATA

Nesta data recebi os autos com

Recife, 15 de abril de 1963

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 16 de abril de 1963

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 18 de abril de 1963

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

que em seguida se vê.

Recife, 18 de abril de 1963

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

8  
Município

Processo nº 89/63  
CLASSE XIII - Registro  
Comarca da Capital  
Requerente - Partido Social Progressista

(Registro do Diretório  
Regional provisório)

- P A R E C E R Nº 63 -

O Partido Social Progressista, pelo seu Presidente, requer o registro de um Diretório Regional provisório, nos termos dos arts. 137 a 139 do Código Eleitoral e art. 99 dos seus Estatutos, o qual reza:

"Quando o Diretório dissolvido não se reorganiza dentro de trinta dias, ou quando o Diretório tiver o seu mandato declarado extinto, ou quando, ainda, não houver Diretório organizado na Região ou no Município, poderá o órgão de direção competente determinar a convocação de Convenção de correligionários para a eleição de novo Diretório, ou designar um Diretório Provisório, com atribuições idênticas às do regularmente eleito, ao qual competirá promover a constituição de Diretório definitivo, no prazo máximo de cento e oitenta dias".

2. A Secretaria informa ter sido registrado em 24.7.62 um diretório provisório.
3. Da ata de fls. 4, lavrada em 3 de abril de 1963, consta que o Presidente declarou não haver diretório organizado no Estado de Pernambuco e propôs o ora submetido a registro.
4. Se o prazo de vigência dos diretórios provisórios é de 180 dias, é evidente que o atualmente registrado se acha extinto. Assim sendo, somos que há cabimento para o novo registro, declarando-se extinto o atual.

É o parecer.

Recife, 18 de abril de 1963.

(José de Albuquerque Alencar)

PROCURADOR REGIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

A T A C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. *Princípio*

de 19

*Pedro Maximiano Lima*

Recife, 18 de abril de 1963

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O A S U J U R A D O

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, 19 de abril de 1963

de 19

*Paulo Teófilo de Albuquerque*

RELATOR

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA UTIL

Recife, de de 19

PRESIDENTE

O A T A N C L U S Ã O

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O A S U L S Ã O

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO  
Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O P R I M E I R O D I A U T I L

Recife, de de 19

P R E S I D E N T E



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Processo nº 89/63  
Classe XIII  
Zona Eleitoral do Recife  
Requerente - PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

## A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 89/63, Classe XIII, em que o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, Secção de Pernambuco, por intermédio de seu Presidente, requer dêste Tribunal o registro do Diretório Regional provisório do referido Partido, pelo prazo máximo de 180 dias, na forma estabelecida pelo art. 99 de seus Estatutos, para o que juntou trecho da ata da reunião ordinária do Diretório Nacional do P.S.P., de aprovação do mesmo.

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, por decisão unânime e de acôrdo com o parecer, deferir o registro do Diretório Regional Provisório.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 3 de maio de 1963.

*A J. Amey* - Presidente

*P. M. Pereira* - Relator

*A. M.*

*C. V.*

*N. A.*

*H. A.*

*N. L.*

ESTÁ PRESENTE

*Aguiar*  
Presidente Regional

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário *jurídico* do Estado n.º 137

de *decisão* Recife, 20 / 06 / 1963

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

Processo nº 89/63  
Classe XIII  
Sessão Eleitoral do Recife  
Regente - *Partido*

**REGISTRO**

Registrado o Acórdão nº 33

n.º 29/XIII

Recife, 20 de junho de 1963

*Abreu*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 89/63, Classe XIII, em que o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, órgão de intermédio, por intermédio de seus presidentes, requer a este Tribunal o registro do

**A decisão passou em julgado.**

Recife, 26 de 06 de 1963, para o que se faz necessário, para o registro ordinário do Tribunal Regional de Pernambuco, de acordo com o disposto no art. 180 da Constituição Federal de 1961, de 24 de setembro de 1961, e no art. 100 da Constituição de 1934, de 25 de março de 1934.

ACORDAM o Tribunal Regional Eleitoral, por decisão unânime e de acordo com o parecer, deixar o registro do Tribunal Regional Eleitoral.

**ARQUIVE-SE**

EM 26 / 06 / 1963

*Abreu*

- presidente

- relator

*Abreu*  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Comunicado ao Partido cfo of. 895 de 6.5.63

Publicado pelo Diário da Justiça  
nº. 116 de 23.05.63.

Anotado.

SESSÃO DE

03. maio - 63

JULGAMENTO

Unanimemente, de acordo com o parecer deferiu-se o registro do Divul. do casal Conisória